

PLATAFORMA ITUIUTABA LIXO ZERO



Fórum Setorial Lâmpadas, Pilhas e Baterias

Documento Síntese

Humberto Ferreira Silva Minéu
Prof. IFTM/Campus Ituiutaba
Plataforma Ituiutaba Lixo Zero
hmineu@gmail.com

Ituiutaba, 30 de abril de 2014.

APRESENTAÇÃO

Este documento contém de forma sucinta o trabalho desenvolvido no Fórum Setorial de Lâmpadas, Pilhas e Baterias, realizado em 30 de abril de 2014, na UNOPAR, dentro das atividades da Plataforma Ituiutaba Lixo Zero.

O fórum contou com a presença de representantes da Câmara Municipal de Ituiutaba; Secretaria Municipal de Educação; Copercicla; FIEMG; UNOPAR; IFTM/Campus Ituiutaba; Estudantes de Gestão Ambiental e pós-graduação em Ciências Ambientais; do setor privado (Venture, Ludicel, Nova Elétrica, Pontual Supermercados, Souza Supermercados, Farmácia Cruzeiro), e membros da sociedade civil.

O documento resume a apresentação realizada na abertura do evento, com o aparato legal referente ao setor, com foco na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

Em seguida, foi realizado o diagnóstico do setor pelos representantes presentes, com os problemas envolvendo o descarte de resíduos e dificuldades de atender a legislação; e, as propostas de soluções e encaminhamentos na visão da coletividade presente para a solução dos problemas e aplicação da política nacional.

Ao final deste documento, de forma breve, as considerações finais de forma reflexiva e proposições complementares em face da discussão realizada.

INTRODUÇÃO

O Fórum Setorial lâmpadas, pilhas e baterias foi o terceiro da programação da Plataforma Ituiutaba Lixo Zero para discussão com os setores especialmente envolvidos na logística reversa, mantendo o foco na perspectiva da gestão integrada de resíduos sólidos.

O propósito do fórum setorial é abordar, de forma construtiva, os problemas e soluções frente ao estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de forma coletiva pelos atores envolvidos na gestão dos resíduos do setor. Isso representa a busca da aplicação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

No início dos trabalhos, realizou-se a apresentação do aparato legal vigente da PNRS, destacando-se um conjunto de responsabilidades, num processo de socialização

e ampliação do conhecimento da Lei 12.305/2010, com destaque para as responsabilidades dos vários atores.

Iniciou-se pelos geradores de resíduos sólidos domiciliares, que se aplica aos residentes urbanos ou na área rural, que “... tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a **coleta...**” ou, nos casos que envolve a logística reversa (art. 33), com a **devolução** do resíduo. (Art. 28. - Lei 12.305/2010)

A PNRS estabelece, no Art. 33, que “São obrigados a estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** de

I - agrotóxicos;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

Cabe aos **consumidores** o papel de “...efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa,...” (§ 4º, Art. 33, Lei 12.305/2010).

Por sua vez, cabe aos comerciantes e distribuidores “...efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos...” (§ 5º, Art. 33, Lei 12.305/2010)

Para o desenvolvimento de toda essa logística torna-se necessária a aplicação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definida pela PNRS como o “conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos** de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos...” (Art. 3º, inciso XVII, Lei 12.305/2010).

Para que isso ocorra em termos práticos, com os vários atores envolvidos, torna-se fundamental o papel do poder público, como representante da sociedade e na busca do bem-estar da coletividade. Assim, conforme a PNRS “O titular dos serviços públicos de

limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.” (Art. 26, Lei 12.305/2010).

Assim como o poder público tem sua responsabilidade com o Plano Municipal, cada ator na forma individualizada tem a sua com a elaboração e execução do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. De acordo com a PNRS (Art. 20), estão sujeitos (obrigados) a elaboração de PGRS:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, (Serv. Púb. Saneamento), “f” (Industriais), “g” (RSS) e “k” (Mineração) do inciso I do Art. 13;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do Art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Uma atenção especial aos geradores está na sua corresponsabilidade pela destinação correta dos resíduos mesmo nos casos em que contratarem terceiros para execução deste serviço. Ou seja, “a contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no Art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.” (Lei 12.305/2010, Art. 27, § 1º)

Observa-se uma forte ênfase na questão da responsabilidade presente na PNRS, ensejando uma busca pelo legislador de que haja clareza destas na lei federal, no intuito de promover o avanço necessário na questão dos resíduos sólidos no país.

DIAGNÓSTICO

Nesta etapa, adotou-se a sistemática de apresentação dos problemas existentes no setor para o descarte correto dos resíduos sólidos. Diante da manifestação voluntária dos presentes, foram apresentadas várias situações, sistematizadas no quadro 1.

A todo o momento foi oportunizado o acompanhamento em tela da sistematização e confirmação com os presentes quanto ao conteúdo do quadro 1 representar as situações apresentadas e o registro do mérito do(s) representante(s).

Quadro 1. Diagnóstico do descarte de resíduos sólidos no setor lâmpadas, pilhas e baterias apresentado pelos presentes

Situação	Representante(s)
Dificuldade de fornecedores de coletores na cidade	Maria Faria – Sec Educação
Entrega de celulares junto com as baterias no coletor	Henrique – IFTM
Fornecedor recebendo só a do fabricante e o consumidor vem com lâmpadas queimadas de outra marca	Renata – Nova Elétrica
Como trabalhar a destinação das lâmpadas sem a regulamentação específica	Lívia – SRE
Dificuldade em descartar as baterias grandes	Edineia - Ludicel
Para onde o consumidor de lâmpadas deve entregar?	Aline – Venture
Promover a tomada de consciência do consumidor	Rodrigo – Pontual
Venture criou um cata pilhas para a tomada de consciência dos clientes e entrega aos correios	Aline – Venture
Pontual disponibiliza cata pilhas em todas as lojas e destina aos correios	Rodrigo - Pontual
Ausência de participação do poder público no fórum	Luiz e Vanússia

O quadro 1 demonstra o êxito do momento pela diversidade de situações e ao mesmo tempo de pessoas / representações que apresentaram o problema, de forma construtiva, não esboçando culpados e trazendo boas práticas para socialização perante a comunidade.

Observa-se que predominou a questão das informações aos consumidores, a tomada de consciência para a separação e a destinação correta, com necessidade de orientações aos consumidores para a devolução do produto após o uso; a estrutura para a coleta e a relação com os fabricantes, para que o varejo receba todas as marcas comercializadas na cidade; e a ausência do poder público na discussão. Ao mesmo tempo colhemos boas práticas de empresas que estão estruturando ponto de recebimento, promovendo a tomada de consciência dos seus colaboradores.

ENCAMINHAMENTOS – PROPOSTAS DE SOLUÇÕES

A maturidade demonstrada pelo público presente proporcionou a apresentação de sugestões de soluções, com as propostas apresentadas sistematizadas simultaneamente, com o acompanhamento do público pela tela de projeção, apresentadas no quadro 2, resguardando o mérito do proponente (membro e respectiva entidade).

Quadro 2. Propostas de soluções para o descarte correto de resíduos do setor lâmpadas, pilhas e baterias

Proposta de solução	Proponente(s)
Ver com correios recebimento de materiais recolhidos em empresas	Hilda – FIEMG
Ter uma legislação específica e local acerca da destinação das lâmpadas usadas	Lívia – SRE
Levantar nomes, contatos de empresas ou pessoas que recolham as baterias grandes	Luiz - Ludicel
Os comerciantes encaminharem aos respectivos sindicatos/entidades de classe a demanda de articulação com fabricantes e importadores para a criação da estrutura local	Humberto
Promover trabalho informativo de tomada de consciência do consumidor para devolução desses resíduos	Rodrigo – Pontual
Iniciativa do poder público municipal na articulação para a destinação correta desses resíduos	Vanússia – Câmara Luiz
Reforçada a necessidade do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Alice

As propostas apresentadas demonstram a validade do evento, com a diversidade de público gerando a diversidade de soluções – operacionais, legais, políticas, educativas, demonstrando que a construção coletiva de soluções para os problemas é enriquecedora.

Um passo importante está nos próprios atores identificarem o que está ao seu alcance, isoladamente ou em parceria com outro(s), e começar a ação, seja executiva ou de cobrança no desempenho do papel de outro(s) ator(es) que venha a viabilizar a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O formato adotado na condução do Fórum proporcionou a discussão com objetividade, transparência e a linguagem construtiva incorporada pelos presentes para os problemas e soluções.

O evento permitiu a socialização do aparato legal vigente, com destaque para a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em relação a Resolução Conama nº 401/2008.

A perspectiva de aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos fica mais evidente pelo tratamento dado em conjunto com os atores, pela relação de interdependência ao longo da cadeia da logística reversa.

Fica a mensagem de que é começar a fazer o que está ao alcance, individual e em parcerias, na busca de melhor bem-estar geral, onde todos nós seremos beneficiados.